

MARINHA DO BRASIL

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

TERMO ADITIVO

Nº 20000/2023-003/02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20000/2023-003/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA (EMA), E A EMPRESA EVENTOS & DECORAÇÃO DE INTERIORES IURY LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do ESTADO-MAIOR DA ARMADA (EMA), doravante denominado CONTRATANTE, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", 5º Andar, Brasília, DF, CEP 70055-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0074-08, neste ato representado pelo seu Chefe-Geral dos Serviços, o Capitão de Fragata (IM) VICTOR LUIZ BRAZ DE ALMEIDA, designado pela Ordem de Serviço nº 01.2-41/2022, do EMA, portador da matrícula funcional nº 96.0311.07, e com subdelegação de competência fixada pela Portaria nº 354/2023, do EMA, e a empresa EVENTOS & DECORAÇÃO DE INTERIORES IURY LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.215.687/0001-48, sediada na Quadra, CLSW 303, Bloco B, número s/n, sala 38, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-623, representado por IURY VINICIUS SANTOS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 61074.008864/2023-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20000/2023-003/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR e REAJUSTAR** o Contrato nº 20000/ 2023-003/00, contemplando-se, nesta ocasião, a prorrogação por 12 (doze) meses no período de 24/08/2024 a 23/08/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e o reajuste conforme cláusula segunda a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO PREÇO

2.1. Pelo presente instrumento, em virtude do reajuste de preço, de acordo com a “CLÁUSULA SÉTIMA”, altera-se o valor total da contratação constante na “CLÁUSULA QUINTA”, ambos do acordo inicial, para o valor total de R\$ 226.660,62 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), a vigorar a partir de 24/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/720000

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: E4A2DV201B4

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, na data de sua assinatura.

VICTOR LUIZ BRAZ DE ALMEIDA
Capitão de Fragata (IM)
Chefe-Geral dos Serviços
Ordenador de Despesas
Representante do CONTRATANTE

IURY VINICIUS SANTOS
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha do CONTRATANTE

Testemunha da CONTRATADA